

Privacidade Consigo

(11/12/2012)

(Texto disponibilizado pelo Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais)

Os dados do cartão de membro

O João: “Hoje de manhã, quando entrei nas instalações do departamento A, o funcionário pediu-me deixar o meu cartão de membro no balcão e disse que me devolvia o cartão depois de utilizar as instalações. Entretanto, vi que havia outros cartões de membro expostos em cima do balcão.”

A Flora: “Então, quem se aproxime do balcão pode ver os dados pessoais nos cartões de membro.”

O João: “Pois, acho que não é adequado tratar os cartões de membros assim.”

A Flora: “sugiro consultar o Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais. O teu cartão de membro não pode ser tratado assim, isto pode resultar na difusão dos teus dados pessoais.”

Portanto, O João consultou por telefone o Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais. Depois de se inteirar da situação acima referida, o funcionário do gabinete explicou que ao abrigo das normas legais da “Lei da Protecção de Dados Pessoais”, o tratamento de dados pessoais deve ser efectuado não só com o consentimento definitivo do titular ou nas situações determinadas por lei (como por exemplo: execução de um contrato), mas também em articulação com o princípio do tratamento de dados previsto nas disposições do artigo 5.º da mesma lei, incluindo os princípios de legalidade e de proporcionalidade. Além disso, a entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais, deve adoptar as medidas de segurança previstas no artigo 15.º da mesma lei, de modo a evitar alteração, difusão ou acessos não autorizados dos dados pessoais, entre outros.

De modo geral, as condições e as formalidades para a utilização das facilidades devem ser elaboradas pelas entidades competentes, de acordo com as políticas próprias. De facto, O João pode conhecer antecipadamente as políticas concretas em relação ao cartão de membro ou consultar directamente junto às entidades competentes o motivo pelo qual os funcionários pedem a retenção e apresentação dos cartões de membro na situação acima referida, bem como apresentar a sua opinião. Caso se verifique a violação da “Lei da Protecção de Dados Pessoais”, pode apresentar queixa junto do Gabinete.

(O supracitado caso foi adaptado de uma situação social ou de um caso verdadeiro. Para mais informações sobre a área da protecção de dados pessoais, por favor

contacte o Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais por telefone através do número 2871 6006)